



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

## **EDITAL Nº 39/2022**

### **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022**

O Município de Matutina/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua José Londe Filho, nº 354, Centro, Matutina/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG**, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Portaria nº 001/2022, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 24 de outubro de 2022 sempre no horário de 12h30min as 16h00min.**

Esta Chamada Pública ficará aberta até **31 de dezembro de 2022**, á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. **Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG**, obedecidas as especificações e normas constantes do Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Quantidades e Especificações;

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de fato impeditivo de contratar com a administração;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de requerimento de credenciamento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – [www.matutina.mg.gov.br](http://www.matutina.mg.gov.br)

Anexo VI – Minuta do Contrato de Credenciamento.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

2.3. A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1. Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **3. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:**

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

3.2. Serão consideradas credenciadas as empresas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após homologação do resultado do certame, pela autoridade competente.

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, cientes de que os serviços serão divididos entre todos os credenciados.

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo para o licitante, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, através do email [licitacaomat@matutina.mg.gov.br](mailto:licitacaomat@matutina.mg.gov.br) ou pelo site: [www.matutina.mg.gov.br](http://www.matutina.mg.gov.br)

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07h00min às 11h00min e 12h30min a 16h00min, ou pelo telefone (34) 3674 1220.

3.6. Os licitantes serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

**DATA: A partir do dia 24 de outubro de 2022 às 12h30min**

**LOCAL: Departamento de licitações, situado à Rua José Londe Filho, nº 354, Centro, Matutina-MG.**

4.1. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no item 4.3 abaixo.

4.2. O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**CHAMADA PUBLICA Nº 08/2022 CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES:**

**EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:**

**4.3.** Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **peças jurídicas**

segue abaixo:

- I. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; e última alteração contratual, se houver;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (**CNPJ/MF**);
- III. Comprovação de Regularidade para com a Fazenda **Estadual e Federal**;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal**;
- V. Comprovação de Regularidade com o **FGTS**;
- VI. Comprovação de regularidade **trabalhistas**, ou positiva com efeitos de negativa;
- VII. Certidão de **falência e concordata** da comarca da sede da empresa;
- VIII. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- IX. Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- X. Diploma legal de graduação e inscrição no respectivo Conselho (CRMV) dos Profissionais que serão responsáveis pelos procedimentos.
- XI. Alvará de localização e Funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento participante;
- XII. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal;
- XIII. Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento - Anexo II;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA***

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

- XIV. Declaração de fato impeditivo de contratar com a administração - Anexo III;
- XV. Declaração que não emprega menor - Anexo IV;
- XVI. Requerimento de credenciamento - Anexo V.

## **5. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.
- 5.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerá em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.
- 5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.
- 5.4. Com base nas informações contidas em ata, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.
- 5.5. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.
- 5.6. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.7. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades.
- 5.8. Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 6.1. **Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 11h00min e 12h30min a 16h00min de segunda a sexta-feira, na Rua José Londe Filho, 354 Centro – Matutina-MG.
- 6.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.
- 6.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será retificado o edital e publicada nova data para



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA***

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

a realização do credenciamento.

## **7. DOS RECURSOS:**

7.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de **05 (cinco)** dias, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O recurso contra decisão do Presidente da Comissão Permanente de licitação terá efeito suspensivo.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, encaminhando o processo para a autoridade competente, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

7.5. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária: **02.03.05 – Vigilância em Saúde – 10.305.1004.2171** – Manutenção Atividades Controle de Zoonozes – 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 326 – Fonte 159.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da comissão permanente de licitação adjudicará o objeto da licitação ao proponente credenciado e submeterá à homologação do Prefeito.

## **10. PRAZOS:**

10.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze ) meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

## **11. PAGAMENTOS:**



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA***

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

11.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até o trinta dias do mês subsequente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.

11.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido pelo responsável do setor requisitante, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do Anexo I

## **12. PENALIDADES E RESCISÃO:**

12.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

I. advertência escrita;

II. multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida com a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).

III. suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados;

IV. rescisão de contrato e descredenciamento;

V. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

VI. declaração de inidoneidade.

12.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.3. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.5. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.6. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não elidirá o direito do





# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA***

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – [www.matutina.mg.gov.br](http://www.matutina.mg.gov.br)

município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1 A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável;

13.2 Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

13.3 A prestação dos serviços dar-se-á nas clínicas e hospitais dos interessados no credenciamento, bem como nas estruturas que venham a ser adequadas conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

13.4 A execução dos serviços será em até 30 dias contados da solicitação do serviço, com prévio agendamento.

13.5 Nos Municípios em que houver mais de uma pessoa jurídica credenciada, o valor previsto para contratação será dividido de forma igualitária entre os estabelecimentos credenciados, não havendo garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado, tendo em vista que as demandas não seguem um padrão fixo.

13.6 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório à Secretaria municipal de Saúde e APAM, constando nome do responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pela APAM e assinadas por responsável da instituição.

13.7 O transporte de cães e gatos será realizado por voluntários da Associação de Proteção Animal de Matutina (APAM), tutores e quando da necessidade, prefeitura de Matutina, em veículo fechado ou, no banco de trás, em caixas de transportes adequadas ou em gaiolas, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal.

13.8 Terão prioridade para atendimento os animais não domiciliados, animais sob tutela da Associação de Proteção Animal de Matutina, animais de protetores, famílias do CAD ÚNICO (cadastro único da assistência social). As inscrições habilitadas com comprovação de renda de até 1,5 (um salário mínimo e meio) Federal estão incluídas no cadastro reserva para a ação subsequente.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.2. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão Permanente de Licitação, o direito de



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA***

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – [www.matutina.mg.gov.br](http://www.matutina.mg.gov.br)

requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

14.3. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.4. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.5. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

## **15. DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação do extrato do edital se dará na Imprensa Oficial do município, no Site da AMM MG, no hall da sede da prefeitura na forma da Lei Orgânica Municipal e no site do município.

## **16. DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo-MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Matutina-MG, 18 de outubro de 2022.

Edilma Almeida Martins

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

### **CHAMADA PUBLICA Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022**

1. **REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
  
2. **OBJETO:** Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG
  
3. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação é em caráter complementar aos serviços próprios do município e visa atender as demandas da Vigilância em Saúde - Controle de Zoonoses em se tratando do controle do aumento de populacional de animais de rua.
  
4. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados na sede das Clínicas Veterinárias credenciadas.
  
5. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
  - 5.1 A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável;
  - 5.2 Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;
  - 5.3 A prestação dos serviços dar-se-á nas clínicas e hospitais dos interessados no credenciamento, bem como nas estruturas que venham a ser adequadas conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
  - 5.4 A execução dos serviços será em até 30 dias contados da solicitação do serviço, com prévio agendamento.
  - 5.5 Nos Municípios em que houver mais de uma pessoa jurídica credenciada, o valor previsto para contratação será dividido de forma igualitária entre os estabelecimentos credenciados, não havendo garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado, tendo em vista que as demandas não seguem um padrão fixo.
  - 5.6 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório à Secretaria municipal de Saúde e APAM, constando nome do responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pela APAM e assinadas por responsável da instituição.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA***

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

5.7 O transporte de cães e gatos será realizado por voluntários da Associação de Proteção Animal de Matutina (APAM), tutores e quando da necessidade, prefeitura de matutina, em veículo fechado ou, no banco de trás, em caixas de transportes adequadas ou em gaiolas, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal.

5.8 Terão prioridade para atendimento os animais não domiciliados, animais sob tutela da Associação de Proteção Animal de Matutina, animais de protetores, famílias do CAD ÚNICO (cadastro único da assistência social). As inscrições habilitadas com comprovação de renda de até 1,5 (um salário mínimo e meio) Federal estão incluídas no cadastro reserva para a ação subsequente.

**6. PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de atendimentos executada por cada Clínica, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde que autorizará a emissão da nota fiscal. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até o trinta dias do mês subsequente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

**8. FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação dos serviços deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, uma vez que é inexigível a licitação quando inviável a competição. Pelo sistema de credenciamento serão contratadas todas as empresas que atenderem as exigências deste edital, devendo aceitas os valores estabelecidos neste termo de referência.

## **9. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:**

<b>TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO – 2022</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

1	Esterilização cirúrgica por ovariectomia (OSH) de cadelas com até 10kg. Aplicação de microchip	30	R\$200,00	R\$6.000,00
2	Esterilização cirúrgica por ovariectomia (OSH) de cadelas com até 10 a 20 kg. Aplicação de microchip	40	R\$250,00	R\$10.000,00
3	Esterilização cirúrgica por ovariectomia (OSH) de cadelas com até 10 a 30kg. Aplicação de microchip	30	R\$300,00	R\$9.000,00
4	Esterilização cirúrgica por ovariectomia (OSH) de cadelas acima de 30kg. Aplicação de microchip	25	R\$350,00	R\$8.750,00
5	Esterilização Cirúrgica orquiectomia(OC) em caninos com até 20kg. Aplicação de Microchip	18	R\$200,00	R\$3.600,00
6	Esterilização Cirúrgica orquiectomia(OC) em caninos acima de 20kg. Aplicação de Microchip	20	R\$250,00	R\$5.000,00
7	Esterilização cirúrgica por ovariectomia (OSH) em felinos. Aplicação de microchip	35	R\$150,00	R\$5.250,00
8	Esterilização Cirúrgica orquiectomia(OC) em felinos. Aplicação de Microchip	20	R\$120,00	R\$2.400,00
	Total	218	-	R\$50.000,00

Os quantitativos são estimados de acordo com a necessidade dos serviços e serão divididos entre todos os credenciados, de acordo com a disponibilidade.

**10. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO:** Os microchips que serão obrigatoriamente implantados nos animais, serão fornecidos pelo contratante e serão implantados pela Credenciada, enquanto o animal ainda estiver anestesiado, para minimizar sofrimento.

A técnica utilizada para o procedimento de esterilização e para o pré e pós-operatório será de livre escolha do profissional médico veterinário responsável pela execução do serviço.

O uso de medicamento anestésicos, analgésicos, insumos e materiais hospitalares são de inteira responsabilidade do Credenciado, bem como seu custo e, deverá obedecer a legislação pertinente.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

11.1 Possuir o registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

11.2 Possuir a licença de Funcionamento da clínica/hospital ou consultório veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA***

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – [www.matutina.mg.gov.br](http://www.matutina.mg.gov.br)

11.3 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovariectomia da fêmea canina e orquiectomia do macho canina e ovariectomia da fêmea felina e orquiectomia macho canina e orquiectomia macho felino, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pela Associação de Proteção Animal de Matutina;

11.4 A clínica veterinária/hospital/consultório veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;

11.5 A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

11.6 Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);

11.7 Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

11.8 A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico;

11.9 Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório.

11.10 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Associação de Proteção Animal de Matutina, que disponibilizará a vaga a outro animal.

11.11 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pela APAM e assinadas por responsável da instituição.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA***

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

11.12 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

11.13 Quando o serviço for o de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, o credenciado deverá realizar a aplicação de microchip fornecido pela APAM, durante o procedimento cirúrgico;

11.14 Emitir a nota fiscal de prestação de serviço de forma individualizada por Município;

11.15 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação.

11.16 O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante;

11.17 Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração;

11.18 Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

a) Fios de Sutura;

b) Lâmina de bisturi descartável;

c) Luva cirúrgica descartável;

d) Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;

e) Compressa cirúrgica, dentre outros;

f) Medicamentos anestésicos, analgésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;

g) E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;

11.19 Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável.

## **12 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

12.1 Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos, nos termos deste edital;

12.2 Emitir a autorização para realização dos serviços;

12.3 Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA***

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

- 12.4 Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;
- 12.5 Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;
- 12.6 Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.
- 12.7 Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.
- 12.8 Ao responsável pelo animal:
  - a) A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores ou responsáveis;
- 12.9 Para os cães e gatos com tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré-jejum (sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em 14 dias a clínica credenciada, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação;
- 12.10 Esses serviços serão prestados, conforme o chamamento das inscrições habilitadas.

### **13. DAS RESCISÃO DO CONTRATO:** O contrato poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:
- c) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- d) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- e) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- f) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.
- g) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

### **14. DAS PENALIDADES:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a credenciada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida com a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de não atendimento





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para a execução da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **02.03.05 – Vigilância em Saúde – 10.305.1004.2171** – Manutenção Atividades Controle de Zoonoses – 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 326 – Fonte 159.

Suzana Aparecida Garcia  
Secretária Municipal de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

## **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 CHAMADA PUBLICA Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022**

### **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Matutina-MG.

**16.** Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 008/2022, que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital e que concordo com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o **Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG**, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_/MG,\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022 .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

## **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 CHAMADA PUBLICA Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

## INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 CHAMADA PUBLICA Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de  
outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega  
menor de dezesseis anos.

**DECLARA**, ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se  
encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

## **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 CHAMADA PUBLICA Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022**

### **ANEXO V - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de \_\_\_\_\_, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- realizará todas as atividades a que se propõe;
- não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

---

Assiantura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

## INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 CHAMADA PUBLICA Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

### ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.602.102/0001-42, com sede à Rua José Londe Filho, 354, Centro, CEP 38870-000, em Matutina-MG, neste ato representada pelo prefeito, Gilberto Ernane de Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à....., neste ato representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à.....

habilitada no Credenciamento nº 005/2022, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame: **Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG**, obedecidas as especificações descritos no Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 O valor a ser pago à CONTRATADA, será de R\$... (por extenso) por mês, perfazendo um valor global de R\$. (por extenso) pelo período de 12 meses, conforme quadro abaixo.

TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO – 2022				
ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE E ANUAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esterilização cirúrgica por ovariectomia (OSH) de cadelas com até 10kg. Aplicação de microchip	30	R\$200,00	R\$6.000,00





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

2	Esterilização cirúrgica por ovariectomia (OSH) de cadelas com até 10 a 20 kg. Aplicação de microchip	40	R\$250,00	R\$10.000,00
3	Esterilização cirúrgica por ovariectomia (OSH) de cadelas com até 10 a 30kg. Aplicação de microchip	30	R\$300,00	R\$9.000,00
4	Esterilização cirúrgica por ovariectomia (OSH) de cadelas acima de 30kg. Aplicação de microchip	25	R\$350,00	R\$8.750,00
5	Esterilização Cirúrgica orquiectomia(OC) em caninos com até 20kg. Aplicação de Microchip	18	R\$200,00	R\$3.600,00
6	Esterilização Cirúrgica orquiectomia(OC) em caninos acima de 20kg. Aplicação de Microchip	20	R\$250,00	R\$5.000,00
7	Esterilização cirúrgica por ovariectomia (OSH) em felinos. Aplicação de microchip	35	R\$150,00	R\$5.250,00
8	Esterilização Cirúrgica orquiectomia(OC) em felinos. Aplicação de Microchip	20	R\$120,00	R\$2.400,00
	Total	218	-	R\$50.000,00

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

4.1 Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de atendimentos executada por cada Clínica, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde que autorizará a emissão da nota fiscal.

4.2 Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até o trinta dias do mês subsequente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.

4.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Matutina/MG para o exercício de 2022, e outras decorrentes



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

de exercícios posteriores: **02.03.05 – Vigilância em Saúde – 10.305.1004.2171** – Manutenção Atividades Controle de Zoonoses – 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 326 – Fonte 159. .

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:**

6.1 O prazo de execução do presente contrato inicia após sua assinatura e publicação, com vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

7.1 Possuir o registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

7.2 Possuir a licença de Funcionamento da clínica/hospital ou consultório veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal;

7.3 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovariectomia da fêmea canina e orquiectomia do macho canina e ovariectomia da fêmea felina e orquiectomia macho canina e orquiectomia macho felino, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pela Associação de Proteção Animal de Matutina;

7.4 A clínica veterinária/hospital/consultório veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;

7.5 A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

7.6 Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós- cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);

7.7 Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA***

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – [www.matutina.mg.gov.br](http://www.matutina.mg.gov.br)

7.8 A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico;

7.9 Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório.

7.10 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Associação de Proteção Animal de Matutina, que disponibilizará a vaga a outro animal.

7.11 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pela APAM e assinadas por responsável da instituição.

7.12 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

7.13 Quando o serviço for o de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, o credenciado deverá realizar a aplicação de microchip fornecido pela APAM, durante o procedimento cirúrgico;

7.14 Emitir a nota fiscal de prestação de serviço de forma individualizada por Município;

7.15 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação.

7.16 O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante;

7.17 Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração;

7.18 Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

h) Fios de Sutura;

i) Lâmina de bisturi descartável;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

- j) Luva cirúrgica descartável;
- k) Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
- l) Compressa cirúrgica, dentre outros;
- m) Medicamentos anestésicos, analgésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- n) E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;

7.19 Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

8.1 Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos, nos termos deste edital;

8.2 Emitir a autorização para realização dos serviços;

8.3 Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

8.4 Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;

8.5 Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;

8.6 Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

8.7 Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.

8.8 Ao responsável pelo animal:

a) A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores ou responsáveis;

8.9 Para os cães e gatos com tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré-jejum (sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em 14 dias a clínica credenciada, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação;

8.10 Esses serviços serão prestados, conforme o chamamento das inscrições habilitadas.

## **CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

9.1 O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A Secretaria de Saúde elaborará escala mensal de atendimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo responsável indicado da Secretaria Municipal de saúde – Setor de Zoonoses, denominada no presente instrumento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:

- I. advertência escrita;
- II. multa;
- III. suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados.

11.2.1 a penalidade de multa será de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida com a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas)..

11.3 O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

11.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 – CEP 38.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES: (34) 3674 1220/3674 1230 – www.matutina.mg.gov.br

conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

12.1.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

- I. não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II. cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V. Por determinação judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de São Gotardo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Matutina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.022

**GILBERTO ERNANE DE LIMA**

Prefeito Municipal

**NOME**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_.

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_.